PREFEITURA DE Belo Jardim
Respeito pelas pessoas.

Lei nº. 1.717, de 7 de maio de 2008.

*EMENTA: Dispõe sobre a Revogação da **Lei nº. 756**, datada de 13 de maio de 1991, doação de imóvel e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BELO JARDIM-PE:

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica revogada a **Lei nº. 756/1991;**

Art. 2º Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a doar 01(um) **Lote nº. 09,** localizado no Loteamento Nossa Senhora da Saúde, nesta cidade, de propriedade deste Município, com as seguintes características:

I – BENEFICIÁRIOS:

JOSÉ URBANO MOURA DA SILVA e sua esposa VALDILENE GUIMARÃES DA SILVA, brasileiros, casados, agricultores, portadores respectivamente dos RGs. 3.359.479-SSP-PE e 3.838.743-SSP-PE e dos CPFs n.ºs 830.957.724-91 e 835.995.174-87, residentes e domiciliados na Rua Sete de Setembro, nº. 137, bairro Cohab I, Belo Jardim-PE.

II – MEDIÇÃO:

Área pública, medindo 5 (cinco) metros de frente por 25 (vinte e cinco) de fundos, perfazendo uma área total de 125,00 m²;

III - CONFRONTAÇÕES:

FRENTE: com a Rua Sete de Setembro;
LADO DIREITO: com o Lote nº. 10;
LADO ESQUERDO: com os Lotes nºs. 01 e 02;
FUNDOS: com o Lote nº. 23.

Art. 3° A presente doação será por necessidade e assistência social na forma da lei.

Art. 4° A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 5° Revogando-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belo Jardim-PE., **em 79 anos de Emancipação Política**, em 7 de maio de 2008.

João Mendonça
- Prefeito -